



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20171229**

**Processo Licitatório nº 138/2016/PMCC-CPL**  
**Pregão Presencial nº 060/2016/SRP**

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. Arleides Martins de Paula, Secretária Municipal de Administração, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 138/2016/PMCC-CPL, Pregão Presencial nº 060/2016-SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de:

CONTINUIDADE DO PROCESSO 138/2016/PMCC DEVIDO TER GERADO UMA BASE NOVA DO ASPEC NÃO FOI PERMITIDO IMPORTAR NENHUM PROCESSO DA BASE ANTERIOR A 2017, COMO TEMOS QUE DAR CONTINUIDADE NESSE PROCESSO FOI FEITO UM NOVO, CUJO OBJETO É: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista com manutenção e seguro visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70, estabelecida à RUA X QD 42 LT 23, BELA VISTA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VITHOR ALBERTO NUNES, C.P.F. nº 004.893.641-36, R.G. nº 4210344 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



00001	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO VEICULOS TIPO PASSEIO ( veiculos leve de 5 passageiros sem condutor com 4 portas ar condicionado direção hidráulica, vidros eletricos freios ABS, airbag duplo, motor a gasolina e ano de fabricação não inferior a 2014. Os veiculos deverao conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitos condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	276.00	2.204,000	608.304,00
00002	LOCACÃO DE CAMINHONETE EXECUTIVA CAMINHONETE EXECUTIVA ( caminhonete executiva 4x4 completa, com ar condicionado, motor a diesel, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	96.00	4.960,000	476.160,00
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE ADAPTADA PARA VIATURA CAMINHONETE ADAPTADA PARA VIATURA ( cabine dupla 4x4 na cor prata 5 passageiros, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, vidros eletricas freios ABS, protetor de caçamba, protetor de para-choque, aiberg duplo, motor a diesel e ano de fabricação nao inferior a 2014 modelos 2015 adaptada em viatura contendo giroflex led em sirene para utilização do DMTC. os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene	MÊS	12.00	7.819,970	93.839,64
00004	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE ADAPTADO P/ VIATURA VEICULO LEVE ADAPTADO P/ VIATURA ( veiculo leve 4 portas prata com ar condicionado em viatura contendo giro frex led em serene para utilização do DMTC motor a gasolina ano de fabricação não inferior a 2014 modelos 2015. os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	12.00	2.887,000	34.644,00
00005	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ONIBUS MICRO - ONIBUS ANO DE FABRICÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 E CAPACIDADE MINIMA DE 25 PASSAGEIROS MOTOR A DIESEL DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO MANUAL. OS VEICULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDAS POR LEI, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	MÊS	36.00	9.200,000	331.200,00
00006	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN. VEICULOS TIPO VAN. (veiculo tipo van executiva, 3 portas com capacidade minima de 15 passageiros, motor a diesel com potencia mínima de 129cv, com ar condicionado ano não inferior a 2008. Os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	24.00	5.940,000	142.560,00
00007	LOCAÇÃO DE PICK- UP PICK- UP ( com capacidade de no minimo 400 kg, com ar condicionado, motor gasolina, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veiculos deverão conter todos os itens de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	24.00	2.940,000	70.560,00
00008	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 2 PORTAS VEICULO TIPO CAMINHONETE 2 PORTAS ( veiculo tipo caminhonete aberta, com duas portas motor no minimo 100 CV movido a oleo diesel com ar condicionado, capacidade minima de 1 tonelada e 3 pessoas. Os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	24.00	4.403,000	105.672,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA Caminhonete carroceria aberta de madeira motor a diesel.Os veiculos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem	MÊS	12.00	4.500,000	54.000,00



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. As despesas com combustível, borracharia, lavagem e motorista sendo por conta da Prefeitura e toda a manutenção, preventiva e corretiva, do veículo por conta do contratado.

VALOR TOTAL R\$ 1.916.939,64

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de fevereiro de 2017, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sexto:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**Parágrafo primeiro:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



Onde:

- EM** = Encargos Moratórios  
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
**TX** = percentual da Taxa anual = 6%  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 138/2016/PMCC-2 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 138/2016/PMCC-2 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 13 de fevereiro de 2017.

PREF. MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
01.613.321/0001-24  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços**

TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI - EPP  
C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70  
CONTRATADO

**Fonecedor(es)**